

Protocolo para Retorno Gradual das Atividades Presenciais no âmbito do IFMG - Campus Ouro Preto

Versão 2

Comissão de planejamento, implementação e monitoramento das ações para retorno gradual das atividades presenciais no âmbito do IFMG - Campus Ouro Preto.

(Portaria nº 318, de 03 de novembro de 2021/IFMG-CAMPUS OURO PRETO)

Tabela com indicação das atualizações ocorridas entre a 1ª e 2ª versões

Nessa tabela, é possível identificar os itens que foram alterados, revogados ou acrescentados na segunda versão.

1ª versão

2.1 A volta à escola tem sido motivo de apreensão e dúvidas por parte de pais e/ou responsáveis. Se por um lado existe a preocupação em relação ao adoecimento dos filhos e, como consequência, de outros membros da família, por outro lado, há o prejuízo da aprendizagem e socialização. Pessoas, mesmo assintomáticas, podem ser transmissoras da doença, pois tossem, espirram ou compartilham brinquedos e alimentos sem maiores cuidados.

Ambientes escolares possuem características que poderiam facilitar a disseminação de doenças como a COVID-19, pois são ambientes fechados, com grande número de pessoas em circulação e com realização frequente de atividades coletivas. Assim, a adoção de medidas de prevenção e controle é recomendada a toda comunidade escolar. incluindo а profissionais. responsáveis pais. estudantes, promovendo, assim, um ambiente seguro.

O Ministério da Educação, em 01 de julho de 2020 publicou a portaria Nº 572, que institui o protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de ensino. O referido protocolo destaca que, inicialmente, a recomendação é que as atividades, reuniões, eventos, aulas e atendimentos aconteçam de forma remota, se possível. As diretrizes e as orientações de distanciamento social, proteção individual e higiene descritas no protocolo deverão ser aplicadas em diferentes fases, considerando a avaliação de risco.

Com o decorrer do tempo, e alteração no cenário epidemiológico, as orientações foram atualizadas e, em 26 de outubro de 2021 (versão considerada para elaboração deste protocolo), a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais publicou a sexta

2ª versão

2.1 A volta à escola tem sido motivo de apreensão e dúvidas por parte de pais e/ou responsáveis. Se por um lado existe a preocupação em relação ao adoecimento dos filhos e, como consequência, de outros membros da família, por outro lado, há o prejuízo da aprendizagem e socialização. A vacinação da comunidade escolar,

profissionais е alunos. tem grande relevância no controle da transmissão do vírus. A sua obrigatoriedade vem sendo amplamente discutida e defendida. Brasil, ainda que crianças menores de 5 anos, neste momento, não estejam sendo vacinadas e que aquelas entre 5-11 anos tenham iniciado a vacinação recentemente. deve-se considerar que a vacinação dos adultos com quem residem promove uma proteção indireta, reduzindo a transmissão do vírus em casa (HAYEK et al., 2022). A ampla vacinação dos profissionais das escolas também contribui para a redução da transmissão local e para a proteção das crianças de menor faixa etária.

apontado Ressaltamos. conforme outras publicações técnicas deste Grupo, que a realização de inquéritos para avaliação da cobertura vacinal local é fundamental para ampliar a segurança dos que frequentam as escolas, bem como para adotar acões educacionais comunidades e grupos em que há maior resistência ou baixa adesão à vacinação. Assim, a adocão de medidas de prevenção e controle é recomendada a toda a comunidade escolar, incluindo responsáveis profissionais, pais, estudantes. promovendo, assim. um ambiente seguro.

Atualmente, todos os níveis de governo (municipal, estadual e federal) tem orientado e/ou realizado o retorno de atividades escolares presenciais. Nesse

versão revisada do protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19. Este documento é o norteador das ações de educação no município de Ouro Preto e também irá embasar ao planejamento e implementação das ações do IFMG - Campus Ouro Preto.

Ressalta-se que, devido ao dinamismo da situação sanitária epidemiológica, novas orientações poderão surgir durante o planejamento e implementação dessas estratégias.

sentido, pode ser citada a Resolução da Secretaria Estadual de Educação no 4.708, de 28 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre o funcionamento do Ensino Presencial na Rede Estadual de Ensino, revoga a Resolução SEE no 4.644, de 25 de outubro de 2021, e dá outras providências". Nela, destaca-se o Artigo 1º: "as atividades escolares regulares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual serão realizadas de forma presencial".

A Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, de 27 de janeiro de 2022, orienta quanto à necessidade de priorizar retorno de atividades presenciais, em todos os níveis de ensino. A nota reconhece o caráter excepcional de localidades onde a intensidade de contágio for classificada como elevada pelas autoridades competentes, bem como se tornarem exíguos os serviços de saúde e atendimento aos casos de contágio de COVID-19. Nesses casos, é possível manter o ensino remoto, conforme a Resolução CNE/CP no 2, de 5 de agosto de 2021. Ao final, a referida nota destaca:

"Dessa forma, o Conselho Nacional Educação, em consonância com o disposto na Resolução CNE/CP no 2/2021, considera a necessidade premente de presencialidade das atividades de aprendizado em todos os níveis, etapas ou modalidades de ensino, bem como a permanente obrigação dos sistemas de ensino Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e das redes e instituições abrangentes em todos os níveis educacionais, públicos ou particulares, de zelarem pela segurança e manutenção da saúde da comunidade escolar e do conjunto da sociedade inclusiva".

Em Ouro Preto, especificamente, o retorno de aulas presenciais nas redes estadual e municipal ocorreu no dia 07 de fevereiro de 2022. Além disso, em 16 de fevereiro de 2022 o município avançou, mais uma vez, para a Onda Verde do Minas Consciente. Com o decorrer do tempo, e alteração no cenário epidemiológico, as orientações foram atualizadas e, em 27 de janeiro de 2022 (versão considerada para elaboração deste protocolo), a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais publicou a sétima

4.1 A Comissão que elaborou este protocolo não recomenda a retomada das atividades se a curva de incidência da doença na região estiver ascendente, conforme boletins de monitoramento divulgados pela Prefeitura de Ouro Preto.	versão revisada do protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19. Este documento é o norteador das ações de educação no município de Ouro Preto e também irá embasar o planejamento e a implementação das ações do IFMG - Campus Ouro Preto. Ressalta-se que, devido ao dinamismo da situação sanitária epidemiológica, novas orientações poderão surgir durante o planejamento e a implementação dessas estratégias. Revogado
4.2 Condições admissíveis para a realização de práticas pedagógicas de forma presencial só poderão ocorrer mediante redução sustentada do número de casos novos da Covid-19, indicando, portanto, a redução da transmissão comunitária da doença. Quando estivermos diante desse cenário, os planos de proteção e redução de riscos da Covid-19, com ênfase na biossegurança e vigilância em saúde, já deverão estar em andamento.	Revogado
5.1 Este protocolo, baseado no Programa Minas Consciente (disponível em: https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2021/10/protocolo/26-10-REVISAO VERSAO 6 PROTOCOLO SA NITARIO 26OUT2021.pdf), apresenta cinco estratégias reconhecidamente eficazes pela literatura científica, para a prevenção da COVID-19:	5.1 Este protocolo, baseado no Programa Minas Consciente (disponível em: https://coronavirus.saude.mg.gov.br/image s/2022/27-01- PROTOCOLO SANITARIO 27 01 2022. pdf), apresenta cinco estratégias reconhecidamente eficazes pela literatura científica, para a prevenção da COVID-19:
5.3 Com a melhora da situação epidemiológica do Estado de Minas Gerais e no município de Ouro Preto, e visando fomentar as atividades de ensino e socialização nos espaços escolares, a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais suspendeu a obrigação do distanciamento social de 0,90m (que estava	Revogado

presente na 5ª versão do protocolo estadual).	
7.6 Todas as mesas e cadeiras devem estar orientadas na mesma direção.	Revogado
12.5 Limitar o tempo de permanência no local, sendo exclusivo para alimentação, sendo proibido o uso de celulares no refeitório.	Revogado
12.9 Fica proibido o serviço de self service durante todo período de duração da pandemia;	Revogado
12.15 Fornecedores, entregadores e pessoas externas devem somente adentrar no local em horários nos quais não há atendimento de público interno.	Revogado
18.1 Os estudantes que apresentarem sintomas gripais não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo procurar atendimento médico presencial de referência de sua residência o quanto antes. Os estudantes que se enquadrarem nesta situação devem também comunicar a escola pelos canais disponibilizados.	18.1 Os estudantes que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19 ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19 não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo procurar atendimento médico presencial ou através de telemedicina o quanto antes, bem como comunicar a escola. Os estudantes que se enquadrarem nesta situação devem também comunicar a escola pelos canais disponibilizados.
18.2 Servidores e terceirizados que apresentarem sintomas gripais não deverão comparecer ao ambiente escolar e devem procurar, obrigatoriamente, atendimento médico presencial de referência de sua residência e apresentar atestado médico com o número de dias de afastamento necessário. Todos deverão comunicar o quanto antes suas respectivas chefias imediatas para ciência. Estas chefias deverão informar a Comissão de Retorno para ciência, monitoramento e providências.	18.2 Servidores e terceirizados que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19 ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19 não deverão comparecer ao ambiente escolar, e devem procurar, obrigatoriamente, atendimento médico presencial de referência de sua residência e apresentar atestado médico com o número de dias de afastamento necessário. Todos deverão comunicar o quanto antes suas respectivas chefias imediatas para ciência. Estas chefias deverão informar a Comissão de Retorno

	para ciência, monitoramento e providências.
18.3 Pais, responsáveis e cuidadores devem evitar frequentar a escola, se possível. Para garantir a participação ativa dos responsáveis sugere-se que reuniões sejam realizadas por meio remoto ou que as comunicações, quando possível, sejam por orientações individuais via telefone.	Revogado
19.1 O gestor deverá prover capacitação para servidores, terceirizados e estudantes sobre as normas específicas do protocolo de retorno presencial bem como suas atualizações.	19.1 O gestor deverá prover capacitação/sensibilização para servidores, terceirizados e estudantes sobre as normas específicas do protocolo de retorno presencial bem como suas atualizações.
19.6 Deve-se orientar para a não realização de reuniões presenciais em locais fechados, priorizando reuniões em locais abertos e com ventilação e com um número reduzido de pessoas em relação ao habitual;	Revogado
19.8 Alocar pessoas com a imunidade comprometida, ainda que vacinadas, conforme possibilidade da instituição e, se possível, em atividades que envolvam menor contato com alunos ou em atividades híbridas ou semipresenciais;	19.8 Alocar trabalhadores com a imunidade comprometida, ainda que vacinadas, conforme possibilidade da instituição e se possível, em atividades que envolvam menor contato com alunos ou grande público;
19.10 Deve-se evitar ao máximo o acesso de visitantes aos prédios da escola;	Revogado
19.15 Estabelecer a suspensão de aulas, conforme informações de casos identificados ou conforme orientações do sistema de Vigilância Epidemiológica Local (Secretaria Municipal), de uma turma, turno ou da escola conforme recomendações descritas abaixo:	19.15 Nas turmas que forem constatados mais de 30% de alunos confirmados laboratorialmente para COVID-19, os alunos pertencentes a turma ficará afastados do ambiente escolar por 5 dias corridos a contados do último resultado. Ele
Suspensão de aulas de uma turma: ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (estudantes ou trabalhadores) convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas: Suspender as aulas presenciais nesta sala por duas semanas (14 dias);	se aplica aos professores que tiveran contato com a turma
I.Suspensão de aulas em um turno: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os	

envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas/disciplinas no mesmo turno escolar: Suspender as aulas presenciais de todo o turno escolar por duas semanas (14 dias); Suspensão de aulas no campus: Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de turmas diferentes: A escola deverá suspender todas as aulas presenciais por duas semanas (14 dias).	
20.3 Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, quando na realização da atividade presencial, encaminhar-se ao setor de saúde do campus. Caso haja necessidade, o Setor de Saúde irá encaminhá-lo ao serviço de referência do município. No caso de afastamentos, a chefia imediata deverá ser comunicada.	20.3 Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, quando na realização da atividade presencial, encaminhar-se ao setor de saúde do campus. Caso haja necessidade, o Setor de Saúde irá encaminhá-lo ao serviço de referência do município. No caso de afastamentos, a chefia imediata deverá ser comunicada pelo servidor ou terceirizado.
	21.18 Alunas Gestantes devem seguir orientações médicas, com avaliação de seu estado de saúde e emissão de relatório médico conforme disposto na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975.
21.12 O estudante deverá ser afastado das atividades presenciais, mesmo estando assintomático, caso tenha ocorrido contato próximo de caso suspeito ou confirmado.	21.12 O aluno mesmo estando assintomático, caso seja considerado contato próximo de caso confirmado laboratorialmente, recomenda-se que seja realizado quarentena conforme recomendações médicas.
21.13 Os uniformes e as peças escolares devem ser lavados diariamente após a jornada escolar;	Revogado
23.7 Os motoristas com sintomas de covid- 19 ou que sejam contatos de casos suspeitos ou confirmados, não poderão operar os veículos em hipótese alguma, devendo avisar aos gestores escolares e aos	23.7 Os motoristas com sintomas da COVID-19 ou que sejam contatos de casos suspeitos ou confirmados, devem procurar atendimento médico. Caso seja indicado o afastamento das atividades laborais este deve ser feito conforme orientações

pais/responsáveis dos alunos que tiveram contato.	médicas e a legislação trabalhista aplicável e comunicar sua chefia.
24.7 Se detectado um caso suspeito ou confirmado, todos os contatos próximos devem ser afastados durante o prazo de 14 dias.	Revogado
	24.9 Os setores responsáveis deverão elaborar um documento informando os procedimentos adotados em casos confirmados, suspeitos ou contactantes (sugerem-se os seguintes documentos: Nota Técnica Fiocruz, Portaria Interministerial e Orientação da Reitoria do IFMG).

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS DO COVID-19	4
2.1.	Coronavírus e Escolas	4
3.	OBJETIVO	6
4.	RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS	6
5. DO	ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE CORONAVÍRUS NO ÂMBITO IFMG/ CAMPUS OURO PRETO	
6.	ORGANIZAÇÃO GERAL DOS ESPAÇOS E OBJETOS NO IFMG/CAMPUS OURO PRE 9	ТО
7.	SALAS DE AULA	11
8.	LABORATÓRIOS	12
9.	AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12
10.	BIBLIOTECA	13
11.	SANITÁRIOS	13
12.	REFEITÓRIOS E CANTINAS	14
13.	BEBEDOUROS DE ÁGUA	15
14.	ALOJAMENTO ESTUDANTIL	16
15.	VISITAS TÉCNICAS/TRABALHOS DE CAMPO	16
16.	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	17
17.	ORIENTAÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO CAMPUS	17
18.	ORIENTAÇÕES GERAIS PARA TODOS DA COMUNIDADE ESCOLAR	17
19.	ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A GESTÃO DO CAMPUS	18
20. DO	ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇIFMG-CAMPUS OURO PRETO	
21.	ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS, CUIDADORES E ALUNOS	22
22.	ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	25
23.	ORIENTAÇÕES SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR	27
24.	IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS	27
25. DE	FLUXO DE INFORMAÇÕES DE CASOS CONFIRMADOS, SUSPEITOS E CONTATO COVID-19 NO IFMG-CAMPUS OURO PRETO	
26.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
RFF	FERÊNCIAS	31

1. INTRODUÇÃO

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do novo coronavírus como uma emergência de saúde pública de importância internacional. Em decorrência da Infecção Humana causada pelo novo Coronavírus, no Brasil, em 03 de fevereiro de 2020, foi declarado pelo Ministério da Saúde, através da portaria nº 188/2020, emergência em saúde pública de importância nacional. Em março de 2020, o governo do Estado de Minas Gerais, através do decreto Nº 113, declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado.

A doença é transmitida por meio de contato direto com gotículas respiratórias de uma pessoa infectada (fala, tosse e espirros) e ao se tocar na face (olhos, nariz e boca) após contato com superfícies contaminadas.

Até o momento, enquanto tratamentos antivirais estão em estudo, a vacinação completa (uma ou duas doses, dependendo da vacina) está bastante avançada, incluindo pessoas entre 12 e 18 anos. As medidas não farmacológicas seguem sendo recomendadas, em muitos países, com o intuito de diminuir a velocidade de transmissão e sobrecarga nos sistemas de saúde: higiene das mãos, uso de máscaras e distanciamento social.

Entre as medidas de controle, o distanciamento social tem sido ferramenta crucial na redução da transmissão do vírus na comunidade, com evidências, em muitos países, da efetividade dessa medida.

2. PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS DO COVID-19

O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como Síndrome Gripal.

O paciente apresenta geralmente os seguintes sinais e sintomas:

Febre (≥ 37,8°C);

Tosse:

Dispneia;

Mialgia e fadiga;

Sintomas respiratórios superiores;

Perda do olfato;

Perda do paladar;

Sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).

2.1. Coronavírus e Escolas

A volta à escola tem sido motivo de apreensão e dúvidas por parte de pais e/ou responsáveis. Se por um lado existe a preocupação em relação ao adoecimento dos filhos e, como consequência, de outros membros da família, por outro lado, há o prejuízo da aprendizagem e socialização.

A vacinação da comunidade escolar, profissionais e alunos, tem grande relevância no controle da transmissão do vírus. A sua obrigatoriedade vem sendo amplamente discutida e defendida. No Brasil, ainda que crianças menores de 5 anos, neste momento, não estejam sendo vacinadas e que aquelas entre 5-11 anos tenham iniciado a vacinação recentemente, deve-se considerar que a vacinação dos adultos com quem residem promove uma proteção indireta, reduzindo a transmissão do vírus em casa (HAYEK et al. 2022). A ampla vacinação dos profissionais das escolas também contribui para a redução da transmissão local e para a proteção das crianças de menor faixa etária.

Ressaltamos, conforme apontado em outras publicações técnicas deste Grupo, que a realização de inquéritos para avaliação da cobertura vacinal local é fundamental para ampliar a segurança dos que frequentam as escolas, bem como para adotar ações educacionais para comunidades e grupos em que há maior resistência ou baixa adesão à vacinação. Assim, a adoção de medidas de prevenção e controle é recomendada a toda a comunidade escolar, incluindo profissionais, pais, responsáveis e estudantes, promovendo, assim, um ambiente seguro.

Atualmente, todos os níveis de governo (municipal, estadual e federal) tem orientado e/ou realizado o retorno de atividades escolares presenciais. Nesse sentido, pode ser citada a Resolução da Secretaria Estadual de Educação no 4.708, de 28 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre o funcionamento do Ensino Presencial na Rede Estadual de Ensino, revoga a Resolução SEE no 4.644, de 25 de outubro de 2021, e dá outras providências". Nela, destaca-se o Artigo 1º: "as atividades escolares regulares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual serão realizadas de forma presencial".

A Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, de 27 de janeiro de 2022, orienta quanto à necessidade de priorizar o retorno de atividades presenciais, em todos os níveis de ensino. A nota reconhece o caráter excepcional de localidades onde a intensidade de contágio for classificada como elevada pelas autoridades competentes, bem como se tornarem exíguos os serviços de saúde e atendimento aos casos de contágio de COVID-19. Nesses casos, é possível manter o ensino remoto, conforme a Resolução CNE/CP no 2, de 5 de agosto de 2021. Ao final, a referida nota destaca:

"Dessa forma, o Conselho Nacional de Educação, em consonância com o disposto na Resolução CNE/CP no 2/2021, considera a necessidade premente de retorno à presencialidade das atividades de aprendizado em todos os níveis, etapas ou modalidades de ensino, bem como a permanente obrigação dos sistemas de ensino Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e das redes e instituições abrangentes em todos os níveis educacionais, públicos ou particulares, de zelarem pela segurança e manutenção da saúde da comunidade escolar e do conjunto da sociedade inclusiva".

Em Ouro Preto, especificamente, o retorno de aulas presenciais nas redes estadual e municipal ocorreu no dia 07 de fevereiro de 2022. Além disso, em 16 de fevereiro de 2022 o município avançou, mais uma vez, para a Onda Verde do Minas Consciente. Com o decorrer do tempo, e alteração no cenário epidemiológico, as

orientações foram atualizadas e, em 27 de janeiro de 2022 (versão considerada para elaboração deste protocolo), a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais publicou a sétima versão revisada do protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19. Este documento é o norteador das ações de educação no município de Ouro Preto e também irá embasar o planejamento e a implementação das ações do IFMG - Campus Ouro Preto.

Ressalta-se que, devido ao dinamismo da situação sanitária epidemiológica, novas orientações poderão surgir durante o planejamento e a implementação dessas estratégias.

3. OBJETIVO

Esse documento visa estabelecer estratégias de retorno gradual e seguro às atividades acadêmicas e administrativas no âmbito do IFMG - Ouro Preto no contexto de pandemia do Coronavírus.

4. RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

- 4.1. Revogado.
- 4.2. Revogado.
- 4.3. A viabilidade de adoção de medidas de proteção, como as que estão listadas nesse documento, deve ser cuidadosamente analisada por todos da comunidade escolar, inclusive para a definição de que o retorno sem determinadas condições não deve ocorrer.
- 4.4. As medidas de prevenção e redução dos riscos de transmissão da Covid-19 nas escolas devem se guiar pelo que é viável, prático, aceitável e adaptado às necessidades de cada escola e de cada comunidade.

- 4.5. O retorno das atividades presenciais no campus Ouro Preto, conforme deliberação pelo Conselho Acadêmico, deverá ocorrer em quatro fases (Resolução nº 8 de 12 de novembro de 2021):
 - Na Fase 1, serão autorizadas ações de gestão, algumas atividades inerentes à manutenção/funcionamento do campus e ações que demandam atendimento ao público, excepcional e/ou urgente. Nesta etapa, não haverá atividades acadêmicas presenciais. Algumas das atividades autorizadas serão conduzidas no intuito de preparar o campus para a implementação das fases seguintes. As ações já atendidas pela Portaria nº 31, de 09/02/2021 (IFMG-Campus Ouro Preto), continuarão a ser permitidas. Atividades acadêmicas poderão ser realizadas apenas no formato de Ensino Remoto Emergencial (ERE). Fase implementada a partir da publicação da Resolução nº 8 de 12 de novembro de 2021;
 - Na Fase 2, as ações da Fase I serão mantidas, acrescidas da retomada parcial de atividades acadêmicas dos cursos regulares e FIC (Formação Inicial e Continuada) em todas as modalidades/níveis de ensino, de algumas atividades de pesquisa e extensão, bem como das atividades administrativas necessárias para sua realização. Nesta fase, será autorizado o retorno de aulas práticas e teóricas dos cursos subsequentes e de graduação. Para os cursos técnicos integrados, fica autorizado o retorno das aulas práticas e de algumas aulas teóricas, em número mais reduzido, com prioridade para as turmas concluintes. As atividades acadêmicas que acontecerão presencialmente serão discutidas e estabelecidas pelos Colegiados de Curso, dentro das prioridades institucionais estabelecidas e orientadas pelos protocolos de biossegurança estabelecidos pela Comissão de retorno gradual das atividades presenciais do IFMG - Campus Ouro Preto, doravante, Comissão de Retorno. Os Colegiados de Curso deverão priorizar as atividades práticas das turmas concluintes (aulas de laboratório, visitas técnicas e/ou aulas de campo), além de componentes curriculares cuja impossibilidade de oferta nos períodos afetados pela pandemia, inviabilizou a conclusão do curso, ou a oferta seja imprescindível para os ciclos letivos futuros. Atividades administrativas irão retornar de acordo com a demanda, e as definições de biossegurança dos protocolos sanitários. Haverá um

monitoramento para estudo e definição de implementação da fase seguinte. Ainda na fase II, dependendo das condições sanitárias estabelecidas pelos órgãos oficiais de controle da pandemia e também das condições infraestruturais do campus, a fase III poderá ser antecipada ou adiada, desde que haja aprovação interna nos órgãos colegiados para tal.

- Na Fase 3, as ações das Fases I e II serão mantidas, acrescidas da retomada de todas as atividades acadêmicas de forma presencial, com possibilidade de oferta de atividades presenciais em forma de revezamento, observados os protocolos de biossegurança definidos. Serão retomadas todas as atividades administrativas presenciais, conforme protocolos de biossegurança definidos. Mediante monitoramento, ainda na fase III, dependendo das condições sanitárias estabelecidas pelos órgãos oficiais de controle da pandemia e também das condições infraestruturais do campus, a fase IV poderá ser antecipada ou adiada, desde que haja aprovação interna nos órgãos colegiados para tal.
- Na Fase 4 (última) é prevista a retomada integral de todas as atividades acadêmicas e administrativas.

5. ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO IFMG/ CAMPUS OURO PRETO

- 5.1. Este protocolo, baseado no Programa Minas Consciente (disponível em: https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2022/27-01-
 - PROTOCOLO_SANITARIO_27_01_2022.pdf), apresenta cinco estratégias reconhecidamente eficazes pela literatura científica, para a prevenção da COVID-19:
 - 1^a. Uso universal e correto de máscaras cobrindo boca e nariz.
 - 2ª. Lavagem das mãos e etiqueta respiratória
 - 3^a. Limpeza e manutenção frequente das instalações;

- 4ª. Rastreamento de contato em combinação com isolamento e quarentena
- 5^a. Vacinação da população elegível, em especial trabalhadores da educação, e quando disponível, a vacinação de adolescentes entre 12 a 17 anos.
- 5.2. Toda e qualquer atividade presencial, deve ser balizada por essas estratégias.
 É dever de toda comunidade escolar, inclusive de pais, responsáveis e cuidadores cobrar a aplicação de tais estratégias.
- 5.3. Revogado.

6. ORGANIZAÇÃO GERAL DOS ESPAÇOS E OBJETOS NO IFMG/CAMPUS OURO PRETO

- 6.1. As medidas a seguir devem ser observadas antes e durante o retorno das atividades presenciais no IFMG - Campus Ouro Preto em todos os espaços do IFMG - Campus Ouro Preto e em outros espaços externos onde ocorram atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculados e autorizados pelo IFMG-OP.
- 6.2. O acesso ao Campus será permitido somente a pessoas com vacinação completa para COVID-19 (preferencialmente o comprovante emitido pelo app ou site Conecte-SUS) casos especiais serão analisados pelos setores responsáveis em conjunto com o setor de saúde;
- 6.3. Os espaços utilizados por servidores, prestadores de serviço e estudantes deverão ter janelas desobstruídas que garantam a circulação de ar nesses ambientes. Espaços (salas, laboratórios, entre outros) que não apresentarem condições adequadas de circulação de ar não poderão ser utilizadas nas fases 1, 2 e 3;
- 6.4. Deverão ser afixadas nas entradas ou em locais estratégicos de cada espaço fechado o número máximo de pessoas que podem permanecer naquele local.

- 6.5. Em casos de falta de água no campus, fica proibida a realização de qualquer atividade presencial;
- 6.6. A entrada e saída de estudantes, servidores e prestadores de serviço deverá ocorrer de tal forma que não promova aglomerações;
- 6.7. Pais, responsáveis, estudantes, servidores e demais pessoas que transitam pelo campus deverão evitar aglomerações, seja nas dependências ou próximo às portarias do IFMG Ouro Preto.
- 6.8. Todas as pessoas que adentrarem e permanecerem no campus deverão, obrigatoriamente, utilizar máscara corretamente, cobrindo boca e nariz. Essa regra não se aplica às pessoas que podem apresentar dificuldade em remover a máscara, caso necessário, devido a possibilidade de sufocamento.
- 6.9. Deverá ser disponibilizado obrigatoriamente álcool em gel a 70% para higienização das mãos, nas entradas da instituição, corredores, salas de aula, sanitários, bibliotecas, refeitórios, cantinas e unidades administrativas e permanências docentes. A posição dos dispensadores deve seguir os critérios e parâmetros técnicos de acessibilidade, de acordo com a Norma da ABNT NBR 9050;
- 6.10. É contraindicado a utilização de álcool com essências, odorizador, perfumados ou equivalentes tendo em vista que podem favorecer acidentes relacionados a intoxicação de pessoas alérgicas.
- 6.11. Deverá haver campanha de comunicação interna, com cartazes e afins, contemplando comunicação verbal e não verbal, com as diretivas de utilização obrigatória de máscaras, lavagem com água e sabão e higienização das mãos com álcool em gel a 70%;
- 6.12. Realizar a higienização frequente de todos os objetos que tenham contato com estudantes e colaboradores, conforme recomendações do fabricante. Priorizar a limpeza de maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies de alta frequência de toque. A limpeza deverá ser constante, realizada com álcool a 70% ou outros produtos recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

- 6.13. Janelas e portas devem ser mantidas abertas para circulação de ar eficaz. Ventiladores devem ser usados em posição fixa, com fluxo de ar direcionado ao exterior. Imprescindível a limpeza periódica dos ventiladores, quando utilizados.
- 6.14. Deve-se evitar utilizar ar-condicionado/climatizadores, se possível, garantindo o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas. Caso o ar-condicionado/climatizador seja a única opção de ventilação, realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de arcondicionado.
- 6.15. Realizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies.
- 6.16. Em todos os espaços físicos do campus não será permitida a permanência de pessoas além da sua capacidade.

7. SALAS DE AULA

- 7.1. As turmas deverão ser alocadas entre as salas de aula disponíveis de acordo com o número de estudantes matriculados, independente do pavilhão e do curso ao qual pertencem.
- 7.2. Realizar limpeza e desinfecção de todas as salas após o término de cada turno de aula com os materiais específicos para cada tipo de superfície;
- 7.3. A organização e disponibilização de carteiras deverá seguir o "mapa de lugares" ou "mapa de carteiras", que será afixado na entrada da sala. Essa organização não poderá ser modificada;
- 7.4. O "mapa de carteiras" será construído de forma a garantir o distanciamento seguro entre os usuários das salas.
- 7.5. Os estudantes não devem mudar de sala de aula durante o dia. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula. A exceção será para turmas que são divididas devido às especificidades das disciplinas ofertadas, conforme deliberação do Colegiado de Curso. Nas mudanças necessárias, os estudantes

deverão lavar as mãos e as salas deverão ser higienizadas antes de cada troca de turma.

7.6. Revogado.

8. LABORATÓRIOS

- 8.1. Realizar limpeza e desinfecção de todos os laboratórios após o término de cada aula;
- 8.2. Disponibilizar álcool em gel a 70% para higienização das mãos antes e após as aulas, bem como quando se fizer necessário;
- 8.3. Todos os estudantes e professores deverão utilizar máscara durante toda a aula;
- 8.4. Materiais e equipamentos manipulados pelos estudantes e professores devem ser higienizados com álcool 70% ou outro desinfetante que respeite a especificidade do material. Para tal, o profissional responsável pela condução das atividades deverá orientar os estudantes.
- 8.5. Os equipamentos utilizados nos laboratórios não deverão ser manuseados por mais de um estudante ao mesmo tempo. Sendo necessário o revezamento, o equipamento deverá ser higienizado.

9. AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- 9.1. As aulas de educação física deverão priorizar atividades que evitem o contato direto entre os estudantes e entre estes e professores;
- 9.2. Deverá ser disponibilizado álcool em gel a 70% para higienização das mãos antes a após as atividades, bem como durante a aula, caso seja necessário;
- 9.3. Deverá ser mantido o uso de máscaras durante toda a aula;

- 9.4. Quando forem utilizados materiais, estes deverão ser lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70% antes e após o uso. Tais materiais deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Objetos de tecido não devem ser utilizados, assim como aqueles que não podem ser higienizados;
- 9.5. Evitar atividades que requeiram compartilhamento ou uso coletivo de objetos, especialmente aqueles cujo manuseio seja com as mãos.
- 9.6. Todas as atividades deverão ser realizadas com a orientação do docente responsável.

10. BIBLIOTECA

- 10.1. Fomentar o uso do acervo digital;
- 10.2. Realizar limpeza e desinfecção de todas as mesas após o término de cada uso;
- Todos os usuários e servidores deverão utilizar máscara durante toda sua permanência na biblioteca;
- 10.4. Disponibilizar álcool em gel a 70% para a higienização das mãos antes de receber e/ou entregar materiais da biblioteca e sempre que for necessário;
- 10.5. Não permitir a permanência de pessoas além da capacidade da biblioteca.
- 10.6. Realizar o empréstimo e a devolução de materiais bibliográficos por agendamento – disponibilizar e-mail ou formulário eletrônico na página da biblioteca;
- Seguir regras próprias da biblioteca quanto aos procedimentos a serem seguidos com materiais devolvidos;

11. SANITÁRIOS

- 11.1. Os sanitários devem ser providos de condições para higiene das mãos com lavatórios/pias com água disponível, dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira provida de saco plástico descartável com tampa acionada por pedal;
- 11.2. Deve-se auxiliar os estudantes que não conseguem higienizar suas mãos;
- 11.3. Intensificar a higienização dos sanitários, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (preferencialmente máscaras N95 ou equivalente, luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
- 11.4. Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool em gel a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso delas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores etc.);
- 11.5. Disponibilizar cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização das mãos e uso de máscaras.

12. REFEITÓRIOS E CANTINAS

- 12.1. Realizar as refeições exclusivamente em ambientes abertos ou indicados para essa finalidade. Para a utilização do refeitório e cantina recomenda-se que IFMG-Campus Ouro Preto adote medidas de distanciamento (0,90 m) entre os usuários.
- 12.2. Ao utilizar refeitórios e cantinas, se necessário, os usuários deverão seguir as seguintes orientações:
- 12.3. Higienizar o espaço quando do início das atividades, e após cada uso.
- 12.4. Ampliar o período de funcionamento desses serviços e distribuir os usuários em horários escalonados de refeição distintos para evitar aglomerações.
- 12.5. Revogado.

- 12.6. Será disponibilizado dispensadores com álcool em gel 70% em locais estratégicos, para uso dos estudantes e colaboradores durante a permanência na área de alimentação.
- 12.7. A higienização de mesas e cadeiras deverá acontecer a cada troca de grupos.
- 12.8. É proibido o consumo de alimentos nas salas de aula, laboratórios, auditórios e biblioteca, as pessoas que necessitam se alimentar com regularidade deverão fazê-lo em local indicado para essa finalidade;
- 12.9. Revogado.
- 12.10. O serviço de buffet e o manuseio da refeição será feito por um funcionário, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários (gorro ou touca e máscara).
- 12.11. Deve-se eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual:
- 12.12. Deve-se disponibilizar álcool em gel na área de atendimento;
- 12.13. Recomenda-se o uso de barreira de acrílico nos caixas, balcão de atendimento e mesas/carrinhos de buffet:
- 12.14. Deve-se reforçar com os trabalhadores das cantinas/refeitórios as medidas de higiene e limpeza na área de produção e manuseio dos alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04).
- 12.15. Revogado.

13. BEBEDOUROS DE ÁGUA

13.1. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Deve-se orientar que cada aluno e colaborador tenha seu próprio copo/garrafa para utilizar o bebedouro. A

escola deverá fornecer copos descartáveis aos alunos e colaboradores que porventura não tiverem/portarem o recipiente de uso individual.

13.2. Disponibilizar álcool em gel a 70% próximo aos bebedouros.

14. ALOJAMENTO ESTUDANTIL

14.1. Antes de iniciar a ocupação do alojamento estudantil por estudantes, os setores responsáveis deverão verificar a necessidade de adaptação deste protocolo para a utilização do referido espaço.

15. VISITAS TÉCNICAS/TRABALHOS DE CAMPO

- 15.1. Visitas técnicas e trabalhos de campo deverão priorizar roteiros em que não seja necessário a hospedagem de estudantes, docentes e técnicos em hotéis, pousadas ou similares;
- 15.2. Os meios de transporte utilizados deverão conter álcool em gel a 70% para a higienização das mãos quando necessário;
- 15.3. Os meios de transporte deverão trafegar com as janelas abertas, evitando-se o uso de ar-condicionado;
- 15.4. Durante todo o trabalho de campo (no meio de transporte, em ambientes fechados ou ao ar livre) o uso de máscaras será obrigatório;
- 15.5. Não será permitido o consumo de alimentos dentro dos meios de transporte;
- 15.6. Caso seja necessário a hospedagem em algum estabelecimento, estudantes, docentes e técnicos deverão seguir as orientações desse protocolo ou as recomendações locais, caso estas sejam mais restritivas que as expressas neste protocolo.

ORIENTAÇÕES PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS NO IFMG-CAMPUS OURO PRETO

16. ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- 16.1. Deve-se priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, site, formulários on-line e outras tecnologias da informação apropriadas e disponíveis na instituição).
- 16.2. Cada setor deve se organizar conforme suas demandas de atendimento, para público interno e externo, e definir qual melhor estratégia que possibilite a manutenção das medidas de prevenção da transmissão do coronavírus. Tais estratégias devem ser amplamente divulgadas na página da escola e e-mails acadêmicos e institucionais.
- 16.3. Cada setor deverá se organizar para, ao atender ao público, evitar aglomerações.

17. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO CAMPUS

- 17.1. Recomenda-se que não sejam realizados eventos que recebam participantes externos ao Campus.
- 17.2. Os eventos que envolvem a comunidade interna devem evitar a participação de estudantes de turmas diferentes.
- 17.3. Os eventos que tiverem aprovação da "Seção de Eventos" para ocorrer deverão seguir as orientações deste protocolo e as regras do espaço ocupado. A Comissão de Retorno deverá ser informada sobre a realização dele.

18. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA TODOS DA COMUNIDADE ESCOLAR

- 18.1. Os estudantes que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19 ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19 não deverão comparecer ao ambiente escolar, devendo procurar atendimento médico presencial ou através de telemedicina o quanto antes. Os estudantes que se enquadrarem nesta situação devem também comunicar a escola pelos canais disponibilizados.
- 18.2. Servidores e terceirizados que apresentarem resultado positivo em teste para diagnóstico de COVID-19 ou que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19 não deverão comparecer ao ambiente escolar, e devem procurar, obrigatoriamente, atendimento médico presencial de referência de sua residência e apresentar atestado médico com o número de dias de afastamento necessário. Todos deverão comunicar o quanto antes suas respectivas chefias imediatas para ciência. Estas chefias deverão informar a Comissão de Retorno para ciência, monitoramento e providências.
- 18.3. Revogado.
- 18.4. Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
- 18.5. Deve-se trocar de máscara periodicamente ou caso esteja suja, úmida ou rasgada.
- 18.6. O uso de máscara deverá ser obrigatório durante toda a permanência nas dependências do IFMG-Campus Ouro Preto;
- 18.7. Higienizar as mãos frequentemente com água e sabão e, em sua falta ou impossibilidade, deve-se utilizar álcool em gel 70%;
- 18.8. Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas, colaboradores ou alunos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico.

19. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A GESTÃO DO CAMPUS

- 19.1. O gestor deverá prover capacitação/sensibilização para servidores, terceirizados e estudantes sobre as normas específicas do protocolo de retorno presencial bem como suas atualizações.
- 19.2. O gestor deverá ser a referência dentro da escola e o principal multiplicador das recomendações deste documento. Cabe ainda ao gestor realizar as articulações necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção e controle. Deve implementar políticas e medidas de prevenção às doenças respiratórias, para permitir que profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória permaneçam em casa. Deve-se atentar ainda àqueles profissionais, que mesmo vacinados, possam apresentar relativo risco de complicações (imunossuprimidos e imunodeprimidos). Estes devem ser avaliados por seus respectivos médicos assistentes a fim de determinar a segurança de retorno às atividades presenciais.
- 19.3. Recomenda-se o levantamento do quadro de vacinados junto aos setores competentes e a criação de uma espécie de "central de monitoramento" das ações de retorno.
- 19.4. Incluem, mas não se limitam pessoas imunocomprometidas/imunodeprimidas, que podem apresentar complicações ainda que vacinados: pessoas que convivem com o HIV e estão em AIDS, pessoas recebendo quimioterapia para câncer, pessoas com cânceres hematológicos, como leucemia linfocítica crônica, pessoas recebendo células-tronco ou transplantes de órgãos, pessoas recebendo hemodiálise e pessoas que usam certos medicamentos que podem minimizar a resposta imune à vacinação (por exemplo, micofenolato, rituximabe, azatioprina, anticorpos monoclonais anti-CD20, inibidores da tirosina quinase Bruton). Nesses casos, após apresentação de relatório médico atestando a condição de imunocomprometido/imunodeprimido, recomenda-se, a manutenção de trabalho remoto e retorno às atividades presenciais apenas após o Estado de Minas Gerais atingir a imunidade populacional.
- 19.5. A chefia imediata da trabalhadora gestante deve priorizar a análise sobre a viabilidade de realização de trabalho remoto.
- 19.6. Revogado.

- 19.7. Eventos devem ser evitados no formato presencial e, quando necessários, ocorrerem com no máximo metade da capacidade do local.
- 19.8. Alocar trabalhadores com a imunidade comprometida, ainda que vacinadas, conforme possibilidade da instituição e se possível, em atividades que envolvam menor contato com alunos ou grande público;
- 19.9. Prover os meios de comunicação e fornecimento de conteúdos e informações para que as diretrizes atinjam aos servidores, pais, responsáveis, cuidadores e os próprios estudantes em linguagem adequada para o público-alvo, conforme orientação da Comissão de planejamento e monitoramento do retorno gradual;
- 19.10. Revogado.
- 19.11. Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool em gel a 70% e a sua utilização adequada;
- 19.12. Instituir como obrigatório o uso de máscaras adequadas, cobrindo nariz e boca na sua unidade educacional:
- 19.13. Fornecer máscaras adequadas, conforme especificações da ANVISA e do Ministério da Saúde, para proteção de trabalhadores, conforme Lei Federal 14.914 de 2020, e, eventualmente, para estudantes que não estejam utilizando máscaras;
- 19.14. Garantir o correto encaminhamento de casos suspeitos ou contatos próximos para os serviços de referência municipais, ou orientar sobre a possibilidade de consulta médica e/ou psicológica online, caso necessário;
- 19.15. Estabelecer a suspensão de aulas, conforme informações de casos identificados ou conforme orientações do sistema de Vigilância Epidemiológica Local (Secretaria Municipal), de uma turma, turno ou da escola conforme recomendação descrita abaixo:
- 19.16. Nas turmas que forem constatados mais de 30% de alunos confirmados laboratorialmente para COVID-19, os alunos pertencentes a turma ficará afastados do ambiente escolar por 5 dias corridos contados a partir do último resultado. Ele se aplica aos professores que tiveram contato com a turma

20. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO DO IFMG-CAMPUS OURO PRETO

- 20.1. Todos devem completar o esquema de vacinação assim que elegíveis;
- 20.2. Utilizar máscaras e os demais equipamentos de proteção individual disponibilizados pela instituição, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara durante toda a jornada presencial;
- 20.3. Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, quando na realização da atividade presencial, encaminhar-se ao setor de saúde do campus. Caso haja necessidade, o Setor de Saúde irá encaminhálo ao serviço de referência do município. No caso de afastamentos, a chefia imediata deverá ser comunicada pelo servidor ou terceirizado.
- 20.4. Orientar, quando necessário, os estudantes sobre boas práticas de prevenção e sobre os riscos da transmissão da COVID-19:
- 20.5. Durante o estado gestacional, a servidora não deve se apresentar à unidade educacional para atividades presenciais, devendo comunicar de imediato o estado gravídico a sua chefia imediata com a devida comprovação de exame ou laudo médico assinado por seu médico assistente. Se as atividades laborais forem compatíveis, a servidora gestante poderá realizar trabalho remoto. É de responsabilidade da trabalhadora comunicar imediatamente os casos de interrupção da gravidez, sob pena de incorrer nas medidas administrativas, civis e penais pertinentes.
- 20.6. Conforme Portaria IFMG nº 682 de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre orientações às unidades do IFMG para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, no âmbito da instituição, deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração, os servidores que:
 - I Apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:
 - a) idade igual ou superior a 60 anos;
 - b) tabagismo;
 - c) obesidade;

- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- e) hipertensão arterial;
- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- I) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática;
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- o) gestação.
- 20.7. Ainda, segundo a Portaria, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade de serviço, os servidores e demais prestadores de serviços em trabalho remoto, nos termos da referida Portaria, poderão ser solicitados a retornar ao trabalho presencial.

21. ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS, CUIDADORES E ALUNOS

21.1. Estudantes, ainda que vacinados e apresentem uma das condições abaixo, devem aguardar o retorno às atividades presenciais após aumento da cobertura populacional sinalizado/anunciado pela Secretária Municipal de Saúde, ou até que seu médico aconselhe o contrário (a critério de julgamento médico):

Imunocomprometidos ou imunodeprimidos:

- pessoas que convivem com o HIV e estão em AIDS,
- pessoas recebendo quimioterapia para câncer (neoplasia);

- pessoas com cânceres hematológicos (leucemia linfocítica crônica, por exemplo);
- pessoas recebendo células-tronco ou transplantados de órgãos,
- pessoas recebendo hemodiálise;
- pessoas que usam certos medicamentos que podem minimizar a resposta imune à vacinação (por exemplo, micofenolato, rituximabe, azatioprina, anticorpos monoclonais anti-CD20, inibidores da tirosina quinase Bruton);
- estudantes gestantes.
- 21.2. Nesses casos, pais e responsáveis devem apresentar relatório médico atestando a condição de imunocomprometido/imunodeprimido do estudante ou outras comorbidades e a contraindicação ou liberação para as atividades presenciais, com a finalidade de justificar o retorno ou não às atividades escolares, evitando possíveis penalidades cabíveis civis e administrativas aos medida considerando pais responsáveis. Justifica tal е aue imunocomprometidos/ imunossuprimidos ainda que vacinados podem não apresentar resposta adequada a COVID-19, a depender do fenótipo apresentado e grau de imunidade que detém. Já estudantes não vacinados com complexidades médicas tais como condições genéticas, neurológicas ou metabólicas, tais como: obesidade, diabetes, asma, doença pulmonar crônica, doença falciforme ou com doença cardíaca congênita podem ter risco aumentado de doença grave de COVID-19, neste caso devem apresentar relatório médico aconselhando o não retorno às atividades presenciais se for o caso, evitando sanções jurídicas aos responsáveis.
- 21.3. Estudantes vacinados e com complexidades médicas controladas devem retornar às atividades presenciais.
- 21.4. É importante salientar que como o conhecimento sobre a COVID-19 é dinâmico, surgindo novidades no mundo científico diariamente, esta lista não inclui/esgota todas as condições médicas que colocam uma pessoa em maior risco de doença grave devido a COVID-19. Condições médicas raras, incluindo outras que podem não estar incluídas.

- 21.5. Uma pessoa com uma condição que não está listada ainda pode estar em maior risco de doença grave por COVID-19 do que pessoas de idade semelhante que não têm a condição e devem conversar com seu médico e se necessário, apresentar relatório médico a coordenação da escola evitando assim repercussões jurídicas cabíveis aos pais e responsáveis.
- 21.6. Os pais, responsáveis ou cuidadores e alunos devem estar atentos às condições de saúde dos adolescentes de sua responsabilidade. Alunos com sintomas não devem comparecer às unidades escolares e devem obrigatoriamente passar por avaliação médica.
- 21.7. A seguir, recomendações específicas a serem seguidas por pais, responsáveis e cuidadores:
- 21.8. É necessário o monitoramento da saúde do seu filho, assim como realizar a higienização frequente dos materiais levados para a escola e aqueles que retornam da escola;
- 21.9. Ensinar e estimular a etiqueta respiratória, boas práticas de uso de máscaras e a higienização das vias respiratória às pessoas, bem como explicar a necessidade de evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies ou com outras pessoas;
- 21.10. Incentivar a lavagem de mãos em ambiente escolar e em casa explicando a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;
- 21.11. Orientar os estudantes a não cumprimentarem pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços, apertos de mão ou qualquer outro tipo de toque);
- 21.12. O aluno mesmo estando assintomático, caso seja considerado contato próximo de caso confirmado laboratorialmente, recomenda-se que seja realizado quarentena conforme recomendações médicas.
- 21.13. Revogado.
- 21.14. Assegurar que a máscara esteja em condições de uso (limpas, secas e sem rasgos), deve-se ainda ter tamanho adequado ao rosto do estudante, cobrindo completamente nariz e boca;

- 21.15. Os estudantes deverão levar diariamente duas ou mais máscaras para a troca periódica durante a estadia no Campus;
- 21.16. Ensinar a adequada higienização da mão com água e sabão ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;
- 21.17. Higienizar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel.
- 21.18. Alunas Gestantes devem seguir orientações médicas, com avaliação de seu estado de saúde e emissão de relatório médico conforme disposto na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975.

22. ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- 22.1. Os estudantes da educação especial devem ser avaliados de forma individualizada quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, cuidadores, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos individuais, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o estudante esteja inserido. No campus, o órgão condutor destas ações será o NAPNEE.
- 22.2. A presença de uma deficiência em um aluno por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de SARS-CoV-2 ou maior risco de seu contágio pelo vírus causador da COVID-19. Porém, entre as pessoas com deficiência, há as que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde preexistentes (comorbidades), considerados como de maior risco para o agravamento da COVID-19.
- 22.3. A aplicação de algumas medidas para alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades

- escolares que são difíceis de realizar, portanto as medidas de higienização, devem ser reforçadas:
- 22.4. Para os estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, apoiem-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação é para tossir ou espirrar protegendo o rosto com antebraço).
- 22.5. Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.
- 22.6. Use técnicas comportamentais (como modelagem e reforço de comportamentos desejados e uso de cronogramas de imagens, cronômetros, dicas visuais e reforço positivo) para ajudar todos os estudantes a se ajustarem às transições ou mudanças nas rotinas.
- 22.7. Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas, próteses, órteses e outros dispositivos de mobilidade será necessária a realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores.
- 22.8. Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo (TEA): o NAPNEE deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor e/ou cuidador deverão ajudá-lo. Pessoas com TEA que tolerem o uso de máscara deverão utilizá-las.
- 22.9. Identificar junto ao NAPNEE os estudantes com necessidades especiais e quais as condições que essas necessidades demandam para prover um retorno às atividades presenciais de forma segura. Prover todas as adequações e acompanhamentos necessários.
- 22.10. Considerar que professores e funcionários usem uma máscara transparente ou de tecido com região dos lábios transparente ao interagir com pessoas que dependem da leitura labial.

22.11. Para as pessoas que só conseguem usar máscaras por breves períodos, priorize o uso de máscaras durante os momentos em que é difícil separar estudantes e/ou professores e funcionários (por exemplo, em pé na fila).

23. ORIENTAÇÕES SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR

- 23.1. O município deverá planejar a oferta de transporte público de maneira a atender as necessidades de distanciamento social para evitar o contágio durante o deslocamento casa-escola-casa. Medidas adicionais obrigatórias:
- 23.2. Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos;
- 23.3. Realizar obrigatoriamente a desinfecção interna do veículo após cada viagem;
- 23.4. Disponibilizar álcool em gel a 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;
- 23.5. Sempre que possível, promover a ventilação natural e abundante, por meio da abertura das janelas, observando a segurança dos estudantes;
- 23.6. Os veículos com sistema de ar-condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada, bem como todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos;
- 23.7. Os motoristas com sintomas da COVID-19 ou que sejam contatos de casos suspeitos ou confirmados, devem procurar atendimento médico. Caso seja indicado o afastamento das atividades laborais este deve ser feito conforme orientações médicas e a legislação trabalhista aplicável e comunicar sua chefia.

24. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS

24.1. No caso de Identificação de caso suspeito no ambiente escolar, o gestor, apoiado pelos servidores e prestadores de serviços, deverá:

- 24.2. Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19. E de forma adicional, deve-se:
- 24.3. Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais e responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou outro serviço de saúde;
- 24.4. Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas respiratórios na instituição de ensino. O aluno deve aguardar, até a chegada dos pais ou responsáveis, em sala isolada, ventilada naturalmente e segura, de máscara;
- 24.5. O Setor de Saúde ou outro setor indicado pela direção do campus deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis de estudantes com suspeita de COVID-19.
- 24.6. As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, e a equipe da APS de referência da escola deve ser comunicada. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas;
- 24.7. Revogado.
- 24.8. ATENÇÃO: contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sintomas do caso confirmado. O Ponto de acionamento da rede de saúde para os casos suspeitos de síndrome gripal na comunidade escolar deve ser a equipe de atenção primária à saúde de referência da escola.
- 24.9. Os setores responsáveis deverão elaborar um documento informando os procedimentos adotados em casos confirmados, suspeitos ou contactantes (sugerem-se os seguintes documentos: Nota Técnica Fiocruz, Portaria Interministerial e Orientação da Reitoria do IFMG).

25. FLUXO DE INFORMAÇÕES DE CASOS CONFIRMADOS, SUSPEITOS E CONTATOS DE COVID-19 NO IFMG-CAMPUS OURO PRETO

- 25.1. O Fluxo de informações para notificação e monitoramento de casos suspeitos, confirmados e contatos de COVID-19 apresenta grandes número de atores envolvidos, sendo eles: os gestores escolares; equipes municipais de atenção primária à saúde (APS) e vigilância em saúde (VS); Secretarias Municipais de Saúde (SMS); Unidades Regionais de Saúde (URS); Secretaria de Estado de Educação (SEE); Secretaria de Estado de Saúde/ Subsecretaria de Vigilância em Saúde/ Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS- Minas).
- 25.2. A Direção do IFMG-Campus Ouro Preto deve participar do monitoramento direto dos colaboradores e estudantes, na rápida identificação de casos suspeitos, confirmados e seus contatos próximos de COVID-19, nos encaminhamentos relacionados à rápida divulgação da informação, além da execução das ações de prevenção elaboradas em parcerias de outros atores.
- 25.3. Ao identificar casos suspeitos de síndrome gripal, qualquer servidor, prestador de serviço ou o próprio estudante, deverá encaminhar esta pessoa ao Setor de Saúde do Campus.
- 25.4. Ao Setor de Saúde, junto da comissão de monitoramento da situação epidemiológica cabe:
- 25.5. Notificar sua referência local de APS imediatamente na identificação de um ou mais casos;
- 25.6. Preencher e notificar diariamente à SEE via Sistema "Monitora COVID".

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cronograma de retorno das atividades da comunidade escolar é orientado pelo governo local e pelas autoridades sanitárias.

É importante que, antes do retorno das atividades, a Instituição de Ensino realize capacitações/orientações junto ao corpo docente, técnico-administrativo, de prestadores de serviços e colaboradores que estarão em atendimento aos estudantes e ao público em geral. Preferencialmente, as capacitações devem ser direcionadas à atividade afim de cada equipe, com orientações sobre o manejo adequado das situações.

A determinação da situação de risco deve ser decretada pelas autoridades de saúde, cabendo à Comissão de retorno, as orientações gerais a serem adotadas pela comunidade escolar.

Deve-se elaborar peças de comunicação institucional voltadas à retomada das atividades acadêmicas presenciais, ressaltando as principais medidas e cuidados necessários, possibilitar que a comunidade escolar tenha acesso à informação nos sítios oficiais da Instituição e divulgar as orientações sobre o uso correto de máscaras e medidas de prevenção ao contágio.

REFERÊNCIAS

ADAPTAÇÕES dos protocolos sanitários para prevenção da transmissão da Covid-19. [S. I.]: Febab, 20 ago. 2021. 1 vídeo (1h:20min). [Live]. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=eU3rE7L5PSg&ab_channel=FEBAB. Acesso em: 25 nov. 2021. Participação de Dra. Maria Cláudia Stockler de Almeida, Jorge do Prado, Leonilha Maria Brasileiro Lessa e Adriana Ferrari.

AMERICAN LIBRARY ASSOCIATION. American Library Association recommends libraries leave WiFi open during closures while continuing to follow any applicable local, state and federal health and safety guidelines. ALA News, March 23, 2020. Disponível em: http://www.ala.org/news/press-releases/2020/03/american-library-association-recommends-libraries-leave-wifi-open-during. Acesso em: 07 abr.2020.

BRASIL. Ministério da Educação. PORTARIA Nº 572, DE 1º DE JULHO DE 2020. Publicado no DOU em: 02/07/2020. Edição 1250 | Seção: 1 | Página: 30. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-572-de-1-de-julho-de-2020-264670332.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf/view.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência, Ministério da Saúde. PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2022. Publicada no DOU em 25/01/2022. Edição 17, seção 1, página 160. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mtp/ms-n-14-de-20-de-janeiro-de-2022-375794121 acesso em: 18 fev. 2022.

CBBI – COMISSÃO BRASILEIRA DE BIBLIOTECAS DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA. Recomendações da CBBI para as Bibliotecas durante a pandemia do COVID-19. Jun. 2020. Disponível em: https://cbbionline.files.wordpress.com/2020/06/covid-19-cbbi-final1.pdf. Acesso em: 15 jun. 2020

CBBU – COMISSÃO BRASILEIRA DE BIBLIOTECAS UNIVERSITÁRIAS. Recomendações da Comissão Brasileira de Bibliotecas para elaboração de planejamento de reabertura das bibliotecas universitárias. 2020. Disponível em: http://www.febab.org.br/cbbu/wp-

content/uploads/2020/05/Recomenda%C3%A7%C3%B5es-14-de-maio-1.pdf.

Acesso em: 28 maio 2020.

FIOCRUZ – FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Nota Técnica Nº1/2022 - GT Retorno às Atividades Escolares Presenciais – FIOCRUZ. Publicada em 11 de fevereiro de 2022. Disponível em: https://www.rondonia.fiocruz.br/wp-content/uploads/2022/02/Nota-Tecnica-Variante-Omicron-11-02-2022.pdf acesso em 18 fev. 2022.

International Federation of Library Associations (IFLA). COVID-19 and the global library field. 7 julho de 2020. Disponível em: https://www.ifla.org/covid-19-andlibraries. Acesso em: 07 jul. 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado da Saúde. Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares presenciais. Disponível em: https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2021/10/protocolo/26-10-REVISAO VERSAO 6 PROTOCOLO SANITARIO 26OUT2021.pdf

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado da Saúde. Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares presenciais. Disponível em: https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2022/27-01-
PROTOCOLO SANITARIO 27 01 2022.pdf acesso em: 10 fev. 2022.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19.

Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/images/Secret%C3%A1rio - Protocolo sanit%C3%A1rio aulas publica%C3%A7%C3%A3o - JP.pdf.